



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Secretaria de Saúde n ° 19/2021

CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, Tales Tadeu Tavares, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 1728/2004, bem como Art. 8º, §1º da Lei Complementar nº 173/2020, nos termos e condições seguintes:

1- Do regime da contratação

1.1- O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 1728/2004, com recolhimento ao INSS e sem recolhimento de FGTS.

1.2- **Agente Comunitário de Saúde:** O vencimento base corresponde a R\$ 1.550,00 mensal, para uma jornada de trabalho de 08 horas diárias/ 40 horas semanais.

2- Do período de contrato

2.1- Nas hipóteses em que a contratação se der em substituição aos contratos encerrados, o período de contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, se de interesse da Administração, por igual período, nos termos da Lei 1728/2004, por termo aditivo mediante parecer fundamentado do Secretário de Saúde em conjunto com o coordenador do ESF.

2.2- Nas hipóteses em que a contratação se der em razão do combate a calamidade pública decorrente da COVID-19 a vigência será de 01 ano, podendo ser prorrogado, ou enquanto durar a referida calamidade.

3- Das disposições gerais preliminares

3.1- Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

3.2- É responsabilidade e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este processo seletivo.

4- Das inscrições

4.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2- As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, no período de 18 a 22 de outubro de 2021, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

4.3- No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

4.3.1- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto;

4.3.2- Comprovante de Residência (da área de abrangência da equipe em que irá atuar);

4.3.3- Curriculum Vitae.

5- Das condições exigidas para o serviço / cargo

5.1- Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento de uma carga horária de 8 horas diárias, de segunda a sexta – feira, totalizando 40 horas semanais.

5.1.1- Ser maior de 18 anos;

5.1.2- Possuir ensino médio completo;

5.1.3- Ser residente na área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família, conforme Portaria MS 2.436/2017;

5.1.4- Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial e Agente Comunitário de Saúde, com carga mínima de 40 horas disponível no link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

5.1- Documentos específicos

5.1.1- Histórico Escolar de Ensino Médio;

5.1.2- Comprovante de residência da área de abrangência da equipe em que irá atuar, anexando comprovante de residência atualizado (conta de luz, água, telefone fixo ou contrato de locação do imóvel em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge (anexar certidão de casamento, caso utilize comprovante de residência em nome do cônjuge).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

Em caso de comprovante em nome de terceiros que não os acima citados, este deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório).

5.1.3- A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

6- Da seleção dos candidatos

6.1- A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

6.2- Prova objetiva de múltipla escolha

| Disciplinas | Nº de questões | Valor de cada questão | Pontuação |
|---------------------------|----------------|-----------------------|-----------|
| Língua Portuguesa | 05 | 2,0 | 50 |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 2,0 | |
| Saúde Pública | 05 | 2,0 | |

6.3- Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos na somatória da prova e não zerando em nenhuma das disciplinas.

6.4- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7- Da realização da prova objetiva

7.1- A prova objetiva será realizada no dia 10 de novembro de 2021 e terá duração de 02:00h. O horário e local serão divulgados através do site da prefeitura, no dia 27/10/2021.

7.2- O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das etapas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto que garanta sua identificação e comprovante de inscrição;

7.3- Para a prova objetiva, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta, lápis e borracha;

7.4- Não será permitida a entrada de candidato (a) após o início da etapa;

7.5- Não será permitida a realização de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

7.6- Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

- 7.7- O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova;
- 7.8- Não será permitida a saída definitiva do candidato da sala antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova;
- 7.9- Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova até o término;
- 7.10- É vedado o ingresso, nas salas onde serão realizadas as etapas, de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como celulares, bips ou similares, bonés, toucas, óculos escuros;
- 7.11- Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
- 7.11.1- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- 7.11.2- Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- 7.11.3- Retirar-se do recinto das etapas, durante a sua realização, sem a devida autorização dos fiscais;
- 7.11.4- Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

8- Da classificação e do desempate

- 8.1- Os candidatos habilitados na prova objetiva, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 8.2- Em caso de igualdade da pontuação final serão usados os seguintes critérios de desempate:
- 8.2.1- Tiver obtido maior pontuação na disciplina Conhecimentos Específicos;
- 8.2.2- Tiver obtido maior pontuação na disciplina Saúde Pública;
- 8.2.3- Tiver obtido maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa;
- 8.2.4- Candidato de maior idade.

9- Dos recursos

- 9.1- No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação do gabarito, o candidato poderá apresentar **recurso fundamentado e identificado** dirigido à respectiva Secretaria, devidamente **protocolado na Procuradoria do Município**, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, pedidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

9.2- A resposta ao recurso ficará à disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos no prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal, conforme cronograma disponível no Anexo II.

10- Dos resultados

10.1-O resultado será publicado no site da prefeitura: www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí, conforme cronograma disponível no Anexo II.

11- Dos requisitos para contratação

11.1- O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital, havendo vagas disponíveis, será contratado na referida função, se atendidas às seguintes exigências:

11.1.1- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;

11.1.2- Ter nacionalidade brasileira;

11.1.3- Gozar dos direitos políticos;

11.1.4- Estar quite com as obrigações eleitorais;

11.1.5- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

11.1.6- Possuir os requisitos exigidos para o cargo;

11.1.7- Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.8- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;

11.1.9- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

11.1.10- Não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

11.1.11- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

11.1.12- Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;

11.1.13- Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativo funcional;

11.1.13- Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial e Agente Comunitário de Saúde, com carga mínima de 40 horas.

12- Local de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

12.1- Na unidade de saúde abrangida pelo estratégia saúde da família da região de residência do candidato e pelo qual fez inscrição, conforme Anexo III.

13- Atribuições do cargo

13.1- Agente Comunitário de Saúde: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as até agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde, e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente entre educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.

14- Da validade do processo seletivo

O Processo Seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final.

15- Disposições finais

15.1- A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3- Os anexos I e II são parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí - MG, 15 de outubro de 2021.

Mina
Tales Tadeu Tavares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Políticas nacionais de Saúde
2. Biossegurança
3. Assistência domiciliar / visita domiciliar.
4. Atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher e do adulto.
5. Estratégia de Saúde da Família
6. Humanização

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Capítulo da Seguridade Social – Seção II – da Saúde.

BRASIL. Lei federal nº 8.080, de 19/09/90.

Minas Gerais. Escola de Saúde Pública. M663c Curso de qualificação de agentes comunitários de saúde – ACS: caderno 2. / Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. - 1. ed. rev. e ampl. - Belo Horizonte: ESP-MG, 2018.

Minas Gerais. Escola de Saúde Pública. M663c Curso de qualificação de agentes comunitários de saúde – ACS: caderno 1. / Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais. - Belo Horizonte: ESP-MG, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização.

Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – 1. ed., 2. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 256 p.: il. – (Cadernos Humaniza SUS; v. 2)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Dos direitos fundamentais.

NOTA TÉCNICA Nº 5/2020-DESF/SAPS/MS Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

SAÚDE PÚBLICA

1. Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes, conceitos, definições e atribuições.
2. Lei 8080 de 19/09/1990.
3. Lei 8142 de 28/12/1990.
4. Promoção da saúde.
5. Vigilância à saúde.
6. Ações coletivas de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle das principais zoonoses.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc do sus doutrinas e principios.pdf](http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc%20do%20sus%20doutrinas%20e%20principios.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da Política Nacional de Humanização, 2010. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf

https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/06/MANUAL_PREVINE_BRASIL_MS_VERSAO_PRELIMINAR.pdf

https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11350-5-outubro-2006-545707-norma_atualizada-pl.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia sugerida:

1. Livros didáticos da Educação Básica (Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

Médio.

2. Gramáticas atualizadas (Pasquale, Cegalla, Bechara, Abaurre, Sacconi e outras).

ANEXO II CRONOGRAMA

| | |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| Publicação do edital | 15/10/2021 |
| Período de inscrições | 18 a 22/10/2021 |
| Divulgação de local e horário da prova objetiva | 27/10/2021 |
| Realização da prova objetiva | 10/11/2021 |
| Divulgação do gabarito provisório | 11/11/2021 |
| Recurso contra gabarito | 12 a 16/11/2021 |
| Divulgação do gabarito oficial | 18/11/2021 |
| Divulgação relação candidatos aprovados | 25/11/2021 |
| Homologação do Processo Seletivo | 30/11/2021 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

ANEXO III

LOCAIS DE ATUAÇÃO

ESF Centro:

Zona urbana: Centro

Zona rural: Roseta, Criciúma e Lambert.

ESF Santo Antônio:

Zona urbana: Santo Antônio, Lava Pés, Cachoeirinha

Zona rural: Cambuí Velho, Mata, Vargem dos Ilhéus, Serra do Cabral e Água Comprida.

ESF Congonhal:

Zona rural: Congonhal, Fonseca, Nunes de Baixo, Nunes de Cima, Pessegueiros, Lopes e Varjão dos Lopes.

ESF São Judas:

Zona urbana: São Judas, Jardim Ana Maria

Zona rural: São Miguel, Meira Légua.

ESF Rio do Peixe:

Zona rural: Rio do Peixe.

ESF Santa Edwiges:

Zona urbana: Santa Edwiges, Jardim São José, Santa Edwiges.

Zona rural: Portão.

ESF Collen:

Zona urbana: Collen, Jardim Américo, Santo Expedito

Zona rural: Vazes, Braço das Antas, Serra dos Rodrigues, Silva, Manoel e Rosas.

ESF Nossa Senhora Aparecida:

Zona urbana: Nossa Senhora Aparecida, Paulo Lopes, Colinas do Itaim/

Zona rural: Itaim, Furnas, Anhumas, Bom Sucesso, Vargem do Paiol e Campestre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde
Administração 2021/2024

ESF Vila Mariana:

Zona urbana: Vila Mariana, Vila Glória, Vila Ramos, Vale das Rosas, Portal Monte Verde, Vale do Sol.

Zona rural: Água Branca.

ESF São Benedito:

Zona urbana: Jardim São Benedito, Jardim Bela Vista, Água Branca, Edith Lopes e Portal das Pedras.